



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
CLÍNICA VETERINÁRIA/HOSPITAL VETERINÁRIO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIO/HOSPITAL VETERINÁRIO, conforme exposto no Anexo I, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação, a partir de **26/10/2018**, das 09 horas às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro.

1.2. - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10/08/1990.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de clínica veterinária/hospital veterinário para prestação de serviços de urgência e emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. - O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº
02110080.1854205942.815.2815.3.3.90.30.00.1.00
02110080.1854205942.815.2815.3.3.90.39.00.1.00

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N°075/2018
CREDENCIAMENTO N°004/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Registro da clínica/hospital veterinário e de seu (s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica perante ao CRMV;



- d) Licença sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;
- e) Alvará de licença de funcionamento da clínica/hospital veterinário.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.3.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.6. - TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

b) O licitante deverá informar para qual/quais serviços irá se credenciar.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. - Caberá ao credenciado as obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento, constantes no Anexo I.
- 8.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. O credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente, até o 10º dia do mês subsequente, o relatório estatístico e as solicitações dos serviços devidamente autorizados e a nota fiscal correspondente, para análise e aprovação.
- 9.3. A Secretaria de Fazenda efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após aprovação por parte da Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

9.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. - Será firmado o Termo de Credenciamento na forma do Anexo IV.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. - Advertência;

11.1.2. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário de 08 horas às 17 horas.

12.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário de 08 horas às 17 horas.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02110080.1854205942.815.2815.3.3.90.30.00.1.00
02110080.1854205942.815.2815.3.3.90.39.00.1.00

14 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

14.1 - Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

14.2 - No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal.**

15 - DO DESCRENCIAMENTO

15.1. - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2. - O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.3. - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CRENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;

15.5. - Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3683-1071, ramais 233 e 234, ou ainda, pelo email: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

Jaboticatubas/MG, 24 de outubro de 2018.

Lorena Soares Torres
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018, CREDENCIAMENTO Nº004/2018

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste credenciamento a contratação de clínica veterinária/hospital veterinário para prestação de serviços de urgência e emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

1.2. Os serviços a serem realizados são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT/ MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Procedimento	04	Prestação de serviços de consulta emergencial, em virtude de algum sintoma obtido no pós-operatório da cirurgia de castração em cães ou gatos;	136,67
02	Procedimento	04	Prestação de serviço de contenção de hemorragia decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	1.175,00
03	Procedimento	04	Prestação de serviço de ventilação mecânica em virtude de necessidade decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	80,00
04	Procedimento	04	Prestação de serviço de sutura de cirurgia (abertura de pontos) decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	150,00
05	Procedimento	04	Prestação de serviço de controle de inflamações (infecções) decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	135,00
06	Procedimento	04	Prestação de serviço de controle de parasitas (miíase) - bicheira, decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	145,00
07	Procedimento	04	Internação do animal e monitoramento constante de sua condição de saúde;	186,67
08	Procedimento	04	Procedimento cirúrgico (deiscência da suturas - visceralização) pelas intercorrências decorrentes de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos, encaminhadas pelo Município de Jaboticatubas;	900,00
09	Procedimento	04	Procedimento cirúrgico de contenção hernial (umbilical,	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

			inguinal, escrotal) pelas intercorrências decorrentes de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos, encaminhadas pelo Município de Jaboticatubas.	
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CREDENCIADA aos animais encaminhados por guardiões/tutores quando semidomiciliados e domiciliados, acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido pelo Município.
- b) Para a execução dos serviços as Clínicas Veterinárias deverão dispor de sala cirúrgica e quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestésias.
- c) Os estabelecimentos cadastrados bem como os profissionais serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos da Contratante, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- d) Não é permitida a terceirização do serviço.
- e) O CREDENCIADO deverá prestar seus serviços durante 24 horas, fornecendo telefone e meios de contato à Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- a) Realizar exame clínico prévio do animal, para ver qual a necessidade de intervenção médica veterinária é necessária para aquele animal.
- b) Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), quando necessário, de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico, quando necessário;
- c) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia ou outro procedimento; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido a qualquer procedimento dentro da clínica;
- d) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- e) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após o procedimento cirúrgico que for necessário;
- f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

animal e/ou instituição responsável, se for o caso;

g) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

h) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não apresenta problemas relacionados ao pós-operatório da cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;

i) É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

j) Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de responsável da Contratante.

k) Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jaboticatubas.

l) Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados nas dependências da clínica credenciada, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos referenciados neste termo.

m) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da clínica credenciada para posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

n) Quando houver necessidade de procedimento cirúrgico de qualquer espécie, realizado na clínica ou hospital veterinário, o mesmo contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.

o) O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

(quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.

p) Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais **não** estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração.

q) Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

1. Fios de Sutura;
2. Lâmina de bisturi descartável;
3. Luva cirúrgica descartável;
4. Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
5. Compressa cirúrgica, dentre outros;
6. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
7. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

r) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

s) Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

t) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento, quando necessário, seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

u) Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico, quando necessário.

x) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada;

4 - OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL:

a) A entrega dos animais para realização de qualquer procedimento na clínica e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis.

b) Para os cães e gatos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação.

c) O transporte dos animais encaminhados para os procedimentos é de responsabilidade do responsável pelo animal.

5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Indicar seu representante e responsável pelo envio de animais que necessitem dos serviços supracitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

- b) Encaminhar os animais que necessitarem de atendimento ao serviço veterinário credenciado, juntamente da autorização da prestação de serviços, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido.
- c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais enviados para atendimento, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.
- d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
- g) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- h) A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
- i) A referência técnica da Contratante são as Secretarias Municipais de Segurança Social e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- j) Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pelos veterinários da Contratante.

6 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor a ser pago para cada serviço será o constante neste credenciamento.

6.2. O credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente, até o 10º dia do mês subsequente, o relatório estatístico e as solicitações dos serviços devidamente autorizados e a nota fiscal correspondente, para análise e aprovação.

6.3. A Secretaria de Fazenda efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após aprovação por parte da Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 . - O prazo de vigência deste Termo será 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018, CREDENCIAMENTO N° 004/2018

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a, CNPJ n°....., com sede na, vem solicitar credenciamento para contratação de clínica veterinária/hospital veterinário para prestação de serviços de urgência e emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n° 004/2018.

ITEM	UNID.	QUANT/ MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Procedimento	04	Prestação de serviços de consulta emergencial, em virtude de algum sintoma obtido no pós-operatório da cirurgia de castração em cães ou gatos;	136,67
02	Procedimento	04	Prestação de serviço de contenção de hemorragia decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	1.175,00
03	Procedimento	04	Prestação de serviço de ventilação mecânica em virtude de necessidade decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	80,00
04	Procedimento	04	Prestação de serviço de sutura de cirurgia (abertura de pontos) decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	150,00
05	Procedimento	04	Prestação de serviço de controle de inflamações (infecções) decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	135,00
06	Procedimento	04	Prestação de serviço de controle de parasitas (miíase) - bicheira, decorrente de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos;	145,00
07	Procedimento	04	Internação do animal e monitoramento constante de sua condição de saúde;	186,67
08	Procedimento	04	Procedimento cirúrgico (deiscência da suturas - visceralização) pelas intercorrências decorrentes de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos, encaminhadas pelo Município de	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

			Jaboticatubas;	
09	Procedimento	04	Procedimento cirúrgico de contenção hernial (umbilical, inguinal, escrotal) pelas intercorrências decorrentes de procedimento cirúrgico de esterilização em cães ou gatos, encaminhadas pelo Município de Jaboticatubas.	900,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nome empresa e assinatura do representante legal



ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018, CREDENCIAMENTO Nº004/2018.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018, CREDENCIAMENTO N° 004/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2018

Pelo presente instrumento a empresa
_____ com sede na
_____ e inscrita no CNPJ sob o
n° _____ neste ato representado por seu representante
legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às
regras constantes do Edital de Credenciamento n° 004/2018 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de clínica veterinária/hospital veterinário para prestação de serviços de urgência e emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CREDENCIADA aos animais encaminhados por guardiões/tutores quando semidomiciliados e domiciliados, acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido pelo Município.
- b) Para a execução dos serviços as Clínicas Veterinárias deverão dispor de sala cirúrgica e quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestésias.
- c) Os estabelecimentos cadastrados bem como os profissionais serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos da Contratante, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- d) Não é permitida a terceirização do serviço.
- e) O CREDENCIADO deverá prestar seus serviços durante 24 horas, fornecendo telefone e meios de contato à Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- a) Realizar exame clínico prévio do animal, para ver qual a necessidade de intervenção médica veterinária é necessária para aquele animal.
- b) Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

anestésico), quando necessário, de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico, quando necessário;

c) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia ou outro procedimento; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido a qualquer procedimento dentro da clínica;

d) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

e) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após o procedimento cirúrgico que for necessário;

f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;

g) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

h) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não apresenta problemas relacionados ao pós operatório da cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;

i) É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

j) Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de responsável da Contratante.

k) Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jaboticatubas.

l) Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados nas dependências da clínica credenciada, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos referenciados neste termo.

m) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da clínica credenciada para posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

n) Quando houver necessidade de procedimento cirúrgico de qualquer espécie, realizado na clínica ou hospital veterinário, o mesmo contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.

o) O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.

p) Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais **não** estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração.

q) Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

8. Fios de Sutura;

9. Lâmina de bisturi descartável;

10. Luva cirúrgica descartável;

11. Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;

12. Compressa cirúrgica, dentre outros;

13. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;

14. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

r) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

s) Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

t) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento, quando necessário, seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

u) Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico, quando necessário.

x) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada;



4 - OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL:

- a) A entrega dos animais para realização de qualquer procedimento na clínica e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis.
- b) Para os cães e gatos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação.
- c) O transporte dos animais encaminhados para os procedimentos é de responsabilidade do responsável pelo animal.

5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Indicar seu representante e responsável pelo envio de animais que necessitem dos serviços supracitados;
- b) Encaminhar os animais que necessitarem de atendimento ao serviço veterinário credenciado, juntamente da autorização da prestação de serviços, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido.
- c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais enviados para atendimento, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.
- d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
- k) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- l) A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
- m) A referência técnica da Contratante são as Secretarias Municipais de Segurança Social e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- n) Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pelos veterinários da Contratante.

6 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

6.1 O valor a ser pago para cada serviço será o constante neste credenciamento.

6.2. O credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente, até o 10º dia do mês subsequente, o relatório estatístico e as solicitações dos serviços devidamente autorizados e a nota fiscal correspondente, para análise e aprovação.

6.3. A Secretaria de Fazenda efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após aprovação por parte da Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.6. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 . - O prazo de vigência deste Termo será 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

8 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

8.1.1. - Advertência;

8.1.2. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

8.1.3. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

8.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

8.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

.....
Nome da empresa/CNPJ
Representante Legal